

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 219/99

ITAIÇABA-CE, 23 de agosto de 1999

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Itaiçaba no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município, até o valor de R\$.72.000,00 (setenta e dois mil reais), como assim discrimina:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas R\$ 2.000,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.03070212.006 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 5.000,00

0301.06301772.009 - Manutenção da Delegacia de Policia - Convênio

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 5.000,00

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.10603252.022 - Manutenção da Limpeza Publica

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

0800. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0802.13754282.052 - Serviços Médicos Hospitalares e Assistência Sanitária

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.10603252.022 - Manutenção da Limpeza Publica

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 10.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.2.2.0 - Aq. outros bens/Capital já em utilização

R\$ 17.000,00

0800. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0802.13754282.052 - Serviços Médicos Hospitalares e Assistência Sanitária

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 15.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercício Anteriores

R\$ 15.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital


4.1.0.0 - Investimentos

4.2.2.0 - Aq. outros bens/Capital já em utilização

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE., EM 23 DE AGOSTO DE 1999.


JOÃOZINHO BARROS BESERRA
- Prefeito Municipal -